

LEI MUNICIPAL Nº 606/82.

AUTORIZA ABRIR TRAVESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma Travessa na quadra 39, do Perímetro urbano da Sede Municipal.

§ Único - A Travessa de que trata o artigo primeiro desta Lei, com uma largura de 8 mts., tem o seguinte traçado: Partindo da Rua Sto Ângelo, passando pelos lotes nºs 5 e 6, beirando os lotes nºs 4 e 5, e passando pelos lotes nºs 13, 14, 1 e 17, até atingir a Rua sem nome, ou seja, a primeira Rua, que é perpendicular à nova travessa.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber por doação dos proprietários atingidos pela referida travessa, a correspondente área de terra, conforme relação anexa, que passa a fazer parte integral desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
em 30 de abril de 1982.


Nédio Speiorin
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.


Deonilde Faggion
Dirf. de Administração.